

Normatividade lógica em Hegel e Brandom

Logical normativity in Hegel and Brandom

Agemir Bavaresco¹, Christian Iber²

RESUMO

A pesquisa articula-se em três momentos. Inicialmente, apresenta-se a posição de Brandom, explicitando a normatividade pragmático-semântica, ou seja, a teoria pragmático-semântica da razão linguística de Brandom. Qual é a diferença entre a semântica inferencial da teoria brandomiana da linguagem e a semântica relacional da teoria hegeliana do pensar? Depois, debate-se a normatividade na lógica de Hegel, isto é, sua teoria da alienação do pensar de si mesmo na circularidade e na contradição na lógica da essência, tendo como pano de fundo a norma da verdade exposta na lógica do conceito. Enfim, ao realismo idealista do conceito, no qual coincidem Brandom e Hegel, contrapõe-se o realismo filosófico como seu desafio permanente.

Palavras-chave: pragmática, semântica, normatividade, idealismo, realismo.

ABSTRACT

The research is articulated in three moments. Initially, the position of Brandom is presented, explaining the pragmatic-semantic normativity, that is, the pragmatic-semantic theory of Brandom's linguistic reason. What is the difference between the inferential semantics of the Brandomian theory of language and the relational semantics of the Hegelian theory of thinking? After that, normativity is debated in Hegel's logic, that is, his theory of the alienation of the thought of itself in the circularity and the contradiction in the logic of the essence, having as background the norm of truth exposed in the logic of the concept. Finally, to the idealistic realism of the concept, in which Brandom and Hegel coincide, philosophical realism is opposed as its permanent challenge.

Keywords: pragmatics, semantics, normativity, idealism, realism.

¹ Professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Av. Ipiranga, 6681, Partenon, 90619900, Porto Alegre, RS, Brasil. Email: abavaresco@pucrs.br.

² PNPd – Programa Nacional de Pós-Doutorado da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Av. Ipiranga, 6681, Partenon, 90619900, Porto Alegre, RS, Brasil. Email: christian.iber@yahoo.de.

Introdução

A recepção atual de Hegel é diversificada, porém, nem sempre temos conhecimento do pluralismo de leituras que a filosofia hegeliana permite realizar em muitas comunidades filosóficas ao redor do mundo. Defende-se, neste texto, que a leitura hegeliana realizada pelos norte-americanos da Escola de Pittsburgh merece ser conhecida pela sua inovação em relacionar a tradição analítica e continental de um modo original e instigante. O objetivo desta pesquisa é verificar a possibilidade de uma leitura normativa da lógica hegeliana a partir da recepção de Hegel feita pela chamada Escola de Pittsburgh e, especificamente, da interpretação de Robert Brandom, tendo como referência o livro de Luca Corti: *Ritratti hegeliani*. Sellars foi o fundador da Escola de Pittsburgh e os seus discípulos McDowell e Brandom têm uma abordagem diferente do conceito de normatividade. Apresentamos, abaixo, as grandes fases da recepção hegeliana nos Estados Unidos; em seguida, a posição pragmático-semântica de Brandom e as diferenças em relação a Hegel; depois, a leitura normativa da lógica da reflexão em Hegel; enfim, faremos uma aproximação entre Brandom e Hegel.

O livro *Ritratti hegeliani* (2014) pode ser considerado uma história da filosofia americana sobre Hegel. O autor, Luca Corti³, mantém a boa tradição italiana de escrever histórias da filosofia. Luca Corti divide a sua pesquisa a respeito da recepção americana de Hegel em três fases que correspondem a três perguntas: 1ª fase: *How Hegel Came to America?* Esta fase corresponde à primeira metade do século XIX, em que alguns filósofos americanos adotam em seu trabalho algumas ideias alemãs, entre os quais William T. Harris e Henry C. Brokmeyer. Eles foram os primeiros a engajar-se num projeto de tradução de Hegel, e sua abordagem é mais eclética do que propriamente filosófica.

A 2ª fase: *How Hegel Left America?* A resposta enfoca dois grandes filões da tradição americana: o pragmatismo e a filosofia analítica. Do lado do pragmatismo menciona-se William James, que tem uma fase mais crítica e depois de reconciliação em relação a Hegel. Porém, outros pragmatistas, como J. Dewey e Charles Peirce, têm uma relação mais articulada com o pensamento hegeliano. Do lado da filosofia analítica, mais anti-hegeliana, temos Moore (*Refutation of Idealism*) e Russell. Segundo Corti, estas duas fases são um tanto ignoradas nos departamentos de filosofia americanos ao longo do século XX.

Enfim, a 3ª fase: *How Hegel Came Back to America?* Para Corti, esta fase trata da recepção de Hegel feita pelo *mainstream* filosófico americano nos últimos 40 anos, e seu livro se dedicará a descrever os cinco autores principais deste período: Sellars, McDowell, Brandom, Pipin e Pinkard.

No começo dos anos 50, há um renascimento dos estudos hegelianos inspirados pela pesquisa de Sellars, que admira

Hegel, embora o cite raramente. Porém, as raízes históricas e teóricas deste renascimento encontram-se em Sellars, em quem os autores McDowell, Brandom, Pipin e Pinkard de uma forma ou de outra se inspiram. Corti afirma que tentará elaborar uma síntese reconstrutiva das suas interpretações e dos debates que gravitam ao seu redor, respondendo a duas questões: “Como Hegel retornou aos Estados Unidos?”, mas sobretudo: “Qual Hegel retornou ao centro das atenções nesse contexto filosófico?” (Corti, 2014, p. 19).

A chave de leitura e o fundo teórico que une estes autores é a normatividade. O tema da “norma” é central neste livro: “Todos os nossos autores partilham a ideia de que o pensamento e a ação sejam fenômenos do tipo normativo, relacionados ao nosso seguimento de regras” (Corti, 2014, p. 26). Cabe distinguir que a ordem normativa não se reduz à ordem natural, ou seja, como Sellars diferenciava entre o “espaço das razões”, de natureza normativa, e o “espaço das causas”, próprio das explicações naturais.

O conceito de “regra” ou “norma” é o que faz a ponte para a interpretação dos textos do idealismo alemão. Sellars aplicará a teoria normativa dos conceitos na leitura de Kant, abrindo a estrada para a passagem de Hegel realizada pelos seus sucessores: “A tese comum a todos estes autores é que *Geist* é, precisamente, o termo hegeliano para indicar uma dimensão normativa não naturalizável, figura fundamental da racionalidade prática e conceitual” (Corti, 2014, p. 26).

Os termos regra e norma assumem significados múltiplos e controversos: O que são as normas? Qual é o seu estatuto? Como compreender fenômenos enquanto intencionalidade, o conhecimento perceptivo e o significado em termos normativos? As respostas a estas perguntas colocam em diálogo Hegel e Wittgenstein. Para isso é necessário retornar a Sellars e ver como ele aproxima Wittgenstein de Kant, que ensina como seguir uma regra e, também, como Kant dialoga com Wittgenstein, encontrando o pragmatismo: “Um encontro que produziu visões tão originais, fazendo do filósofo vienense o meio para um diálogo entre o pragmatismo e a filosofia clássica alemã” (Corti, 2014, p. 27).

Após essa breve contextualização da Escola de Pittsburgh, focaremos em R. Brandom, pois entendemos que ele elaborou uma abordagem normativa que permite uma aproximação com Hegel.

1 – Posição de Robert Brandom: normatividade pragmático-semântica

Brandom é um dos alunos de Sellars a retomar sob uma ótica pragmática a leitura de Hegel. Ele também acentua o

³ O autor, Luca Corti, tem a seguinte trajetória intelectual: Obteve sua graduação (2008) e o mestrado (2011) em Filosofia na Universidade de Florença. O doutorado (2015) realizou-se na Universidade de Pádua, tendo como tema de tese *Mind and Method in Hegel's Philosophy of Subjective Spirit*, sendo o orientador o Prof. Luca Illetterati. Corti tem em seu currículo vários pós-doutorados em universidades europeias, além de desenvolver uma ampla pesquisa expressa em artigos, livros e traduções (ver currículo em <http://rub.academia.edu/LucaCorti/CurriculumVitae>).

conceito de espaço lógico das razões e o aspecto normativo da atividade conceitual. Enquanto McDowell propõe um quietismo terapêutico, Brandom defende uma filosofia construtiva e sistemática. Ele se propõe a reformular a metafísica, sob um ponto de vista semântico, utilizando o conceito de “vocabulário” englobante de todos os outros, uma espécie de metavocabulário. Este trabalho pode ser levado adiante em duas perspectivas: de um modo modesto ou maníaco. O metafísico maníaco usa um vocabulário artificial, considera-o único e definitivo e refuta como insensato aquele que o questiona, tornando-se um “imperialista totalitário” (Corti, 2014, p. 113). Brandom sugere que sempre podem surgir novos vocabulários, e nenhum metavocabulário pode considerar-se o último ou definitivo. O metafísico modesto procura capturar de modo inclusivo todos os vocabulários, sabendo que a escolha de seu vocabulário básico é contingente.

O modelo de Brandom quer produzir um vocabulário omnicompreensivo a fim de reescrever todas as nossas práticas racionais, ou seja, um modelo normativo para as práticas racionais. O vocabulário escolhido por Brandom é o normativo e pragmático, seguindo o slogan de Wittgenstein: “Não guarde o significado, guarde o uso”. O objetivo é explicar os fenômenos do significado, do conteúdo conceitual, da intencionalidade, da representação em termos de correto e incorreto, do movimento lícito e ilícito no interior de um jogo. O metavocabulário pragmático universal enfrenta os temas mais emergentes da filosofia da linguagem, da filosofia da mente e da epistemologia contemporânea. Brandom distancia-se das posições de Sellars e McDowell, pois defende a origem social das normas e abandona o conceito de experiência (ver Corti, 2014, p. 116-117).

Kant realizou a virada normativa ao propor o caráter normativo do juízo. Wittgenstein defendeu o caráter normativo da intencionalidade e do uso dos conceitos. Hegel, segundo Brandom, entende a normatividade conceitual como uma referência às práticas sociais. Brandom usa vários termos técnicos, tais como compromisso, título, instituição social, autoridade, responsabilidade, etc., para explicar o jogo pragmático-semântico entre os parceiros de uma determinada prática social.

A estratégia de Brandom é a descrição da estrutura geral das práticas normativas (o que se *faz*), para depois analisar o modo como se fazem estas práticas linguísticas enquanto portadoras de conteúdos conceituais (o que se *diz*), ou seja, o uso de expressões linguísticas confere um conteúdo conceitual.

O modelo articula-se em dois níveis: na base está a teoria pragmática em que se descrevem os jogos normativos, em particular as asserções, e o conteúdo destas asserções é tematizado pela teoria semântica. O objetivo é descrever a estrutura de todas as práticas implicitamente normativas, sejam estas práticas linguísticas ou discursivas, desde o jogo de baralho ao transporte público; o metavocabulário pragmático propõe-se a descrever o funcionamento de todas as atividades normativas (ver Corti, 2014, p. 119).

1.1 – Pragmática e semântica em Brandom

Cabe afirmar, inicialmente, que Hegel a rigor não defende uma pragmática e nem uma semântica inferencial no sentido de Brandom. Em Brandom há uma circularidade entre a pragmática e a semântica:

1. A pragmática: A determinidade do conteúdo de uma expressão ou de uma asserção é constituída pelo consentimento ou pela reprovação dos interlocutores. A normatização do conteúdo semântico de expressões ou asserções acontece pela prática da comunicação. A semântica como teoria do significado de expressões está, portanto, remetida a uma teoria da linguagem orientada pelo uso das expressões⁴.

2. A semântica inferencial: Vale, inversamente, se a normatização intersubjetiva do conteúdo semântico de uma expressão não deve se tornar mero objeto de negociação entre os parceiros de comunicação, que a contagem pragmática da normatização de expressões está, por sua vez, remetida ao conteúdo semântico das expressões e asserções, que depende da sua inferência de outras expressões e asserções, e tem que ser explicada pela semântica inferencial. A teoria da semântica explica, portanto, o que a prática é ou faz implicitamente (*Making It Explicit!*).

Contudo, de acordo com Brandom, a semântica depende, por sua vez, da prática: a determinação semântica das expressões só é correta se ela implica uma definição que se verifica na prática (*Commitment*). A definição do significado está vinculada a uma autorização (um título) e uma obrigação referente às expressões que podem ser verificadas apenas na pragmática da contagem deontica. A contagem do marcador de pontos que repercute tanto na permissão como na obrigação para um conteúdo determinado de expressões é a normatização teórica do conteúdo das expressões na prática, pela prática e para a prática. Sobre o conteúdo semântico das expressões decide-se, portanto, na comunicação social.

Círculo = prática linguística → semântica inferencial → prática linguística

1.2 – Crítica à semântica inferencial de Brandom

O conteúdo semântico de expressões é constituído por relações que Brandom denomina como inferências materiais. Nesse caso não se trata nem de implicações meramente formais, nem de implicações apenas funcionais de verdade, portanto, de inferências que tematizam, tradicionalmente, a lógica formal. O conteúdo semântico de uma expressão, por exemplo: “Essa rosa é vermelha”, vale apenas sob consideração

⁴ Para uma crítica sobre a definição do significado das palavras pelo seu uso em Wittgenstein, ver Christian Iber, 2012, Lição 5 - A filosofia analítica da linguagem: Wittgenstein I e II: Regulamentação do pensar pelas regras da linguagem (p. 39-52).

de suas inferências materiais. O ser vermelho é uma cor e não um número primo, etc. Isso mostra que tem que se tratar de um objeto que pode ter uma cor.

Outro exemplo: Pittsburgh está a oeste de Filadélfia, porque Filadélfia está a leste de Pittsburgh. Mas há que acrescentar: Essa inferência vale somente porque em ambas as coisas não se trata de latas de Coca-Cola, mas de cidades. Esse é um aspecto que Brandom não leva em consideração na sua teoria da inferência. Assim as proposições: “Benjamin Franklin falava francês” e “O pioneiro do para-raios falava francês” somente podem ser substituídas se ambas as expressões se aplicam a uma só e mesma pessoa. A inferência no âmbito da substituição de expressões pressupõe: (i) a pluralidade de determinações predicativas, e (ii) a identidade autossustentada de um só e mesmo algo ou objeto com o qual se relaciona no determinar.

A partir dessa relação à Coisa as predicções sobre a Coisa se justificam. Se um juízo sobre Benjamin Franklin e o pioneiro do para-raios está justificado depende do fato de que ambos sejam a mesma pessoa, portanto, da relação à Coisa. Uma declaração é, portanto, para Hegel, verdadeira a partir de si como conhecimento de algo e não precisa de nenhuma precisão ulterior pelas condições externas da Coisa.

A contradição da semântica inferencial de Brandom consiste, portanto, no fato de que ela quer averiguar as relações de determinações sem sua relação à Coisa. Temos a seguinte contradição: Inferência de determinações de uma Coisa na abstração da Coisa que está pressuposta.

1.3 – Hegel e a semântica inferencial

Pode-se perguntar se a lógica de Hegel é uma semântica inferencial que recebe suas orientações gerais para suas formas de lidar com os conceitos pela investigação dos próprios conceitos. A resposta é: sim e não; sim, na medida em que também Hegel investiga as inferências materiais de expressões. Não, na medida em que Hegel não separa essa lógica das inferências materiais da relação à Coisa. A averiguação da inferência das determinações de uma Coisa pressupõe o conceito da Coisa. O conceito da Coisa, que faz emergir a verdade da Coisa, atua como norma imanente da sua determinação predicativa.

De novo: para que a inferência substitucional das expressões “Benjamin Franklin” e “pioneiro do para-raios” seja correta, está pressuposto que se trata, de fato, de uma só e mesma pessoa, que está determinada como físico, político ou ficcionista, etc. Aí onde em Hegel está o retorno ao fundamento da Coisa, em Brandom está uma relação externa: ele aproxima as referências inferenciais das declarações pelo comportamento normativo dos interlocutores.

Aí onde em Hegel está a relação à Coisa, em Brandom está a conexão de referência das expressões sem retorno à Coisa. Os interlocutores, aqueles que dão e recebem razões, estão em perigo ao fixar o que é algo, exclusivamente, pela prática linguística. Pois determinar o que é algo não é possível apenas na prática linguística, isto é, de modo intersubjetivo sem conhecimento objetivo da própria Coisa.

Na lógica de Hegel essa relação à Coisa desempenha um papel constitutivo: na lógica trata-se de uma investigação das relações de determinações umas para com as outras e suas relações com aquilo no qual elas existem. Mais precisamente podemos dizer que na lógica de Hegel trata-se do ser e suas determinações, da essência e suas determinações e do conceito e suas determinações. Em geral vale que depende do conceito da Coisa quais determinações e até que ponto as determinações competem a ela. O exemplo extraordinário que mostra esse fato é a lógica das determinações de reflexão na lógica da essência. Hegel critica a separação tradicional do objeto e do conceito, do substrato e das determinações.

Resumo: a semântica inferencial de Brandom investiga apenas as relações “horizontais” entre expressões e asserções, não suas relações “verticais” com a Coisa. Por conseguinte, há também que criticar as referências correspondentes de Brandom a Hegel: Hegel não defende uma pragmática e nem uma semântica inferencial no sentido de Brandom. Para Brandom, para quem a efetividade está fundada na normatividade da nossa linguagem, a crítica pós-moderna da razão é coisa do passado, porém, não é assim para Hegel.

2 – Leitura normativa da Lógica de Hegel

Cabe, inicialmente, diferenciar o que é em si e o que está posto para compreendermos a teoria da reflexão hegeliana. Na lógica do ser, essa dialética do em si e do ser posto é descrita como a oposição do ser em si e do ser para outro; na lógica da essência, ela é substituída pelo ser em si e o ser posto. No ser posto como ser constituído está também o se apresentar para outro; ele contém a relação retroativa, isto é, “a flexão para trás [*Rückbeziehung*], já ocorrida, do que não é em si para o que é seu ser em si, em que é *positivo*” (Hegel, 2016, p. 126). Por conseguinte, o ser posto está posto dentro do ser em si e, portanto, suprassumido dentro dele.

Na reflexão sobre a essência não há um outro efetivo; o outro é apenas um ser posto, um negativo dependente que está em si mesmo desde sempre negado. A determinação do conceito acontece assim: na lógica do ser o conceito é em si. O processo de determinação é como que anônimo, isto é, há o passar das determinações uma na outra. Na lógica da essência as determinações ocorrem nelas mesmas. Aqui, o pôr das determinações é o aparecer uma na outra.

Essa diferença pertence ao desenvolvimento dialético das determinações, pois o filosofar metafísico e transcendental não conhece essa diferença. As deduções da metafísica afirmam apenas o que é, e precisamente, o que é em si, pois não consideram o processo lógico da determinação do conceito. É apenas por esse processo que as determinações são desenvolvidas uma da outra e provadas para o conhecimento, isto é, para outro. A metafísica e a filosofia transcendental são, para Hegel, ainda um filosofar dogmático que não é capaz de deduzir e desenvolver suas determinações.

Lógica do Ser:	Algo Ser em si x ser para outro	Outro
Lógica da Essência:	Essência Ser em si x ser posto	Não há um outro efetivo

Pode-se fazer uma leitura normativa da *Ciência da Lógica* de Hegel? Isso depende de se Hegel apresenta os pensamentos de modo normativo. Uma leitura normativa que quisesse aplicar um esquema externo não funcionaria. Hegel apresenta o pensar de modo normativo? Há uma normatividade imanente do pensar?

Para Hegel, a norma imanente do pensar é apreender a verdade da Coisa. A verdade é a medida normativa da apresentação crítica de todas as determinações do pensar na *Ciência da Lógica* de Hegel, porque a verdade é a norma imanente do próprio pensar. A verdade se apresenta no pensar como *estar junto a si mesmo no outro* (*Im-Anderen-bei-sich-selbst-Sein*). Esse estar junto a si mesmo no outro poderia ser considerado como norma imanente do pensar, ou seja, é uma outra expressão da verdade.

2.1 – Lógica da Essência: alienação e contradição do pensar

Na lógica da essência o pensar adentra em uma alienação de si mesmo: *a relação negativa consigo*. A reflexão adentra nas determinações da reflexão, então, sob a dominação do seu ser posto, que como reflexão dentro de si alcança autossubsistência. A reflexão não se torna meramente exterior a si na reflexão exterior em relação ao outro ou imediato pressuposto, mas na reflexão determinante ela se exterioriza a si mesma no outro, ou seja, torna-se estranha a si mesma no outro. Hegel diz: “A *reflexão determinante* é a reflexão que veio para fora de si; a igualdade da essência consigo mesma está perdida na negação, que é o que domina” (Hegel, 2017, p. 51). Trata-se de uma autoalienação da reflexão. Essa autoalienação da reflexão na determinação de reflexão conduz a lógica das determinações de reflexão à contradição. Já no início dessa lógica a identidade vem sob a dominação da diferença, que conduz à decomposição da identidade em diversidade e culmina na oposição e na contradição.

A lógica das determinações de reflexão mostra que o pensar entra necessariamente na contradição e se perde na não identidade firme dos pensamentos, de modo que ele não está mais junto a si mesmo, mas alienado de si. Hegel diagnostica que, nesse caso, trata-se de um pensar deficiente, o pensar entendedor ou reflexionante.

A dimensão normativa do pensar mostra também a saída dessa situação alienada do pensar. Hegel defende um conceito da dissolução da contradição do pensar pelo próprio pensar. Essa concepção está fundamentada no fato de que,

também nessa perda consciente do pensar na contradição, o “pensar fica fiel a si mesmo nessa sua perda consciente de seu ser junto a si, ‘para que ele vença’ [e] leve a termo no pensar mesmo a resolução de suas próprias contradições” (Enc. § 11).

Talvez tenhamos aqui o destino da razão: Hegel defende o mito da lança que causa a ferida e também a cura (*trosas iasetai, aquilo que machucou curará*). Qual seria a contraposição a este aforismo? Esse: a salvação vem de cima. Heidegger afirma: “Apenas um Deus pode nos salvar”⁵. Ou seja, trata-se da transcendência imanente vs. transcendência de fora. Pode ser que os teólogos não concordem com Hegel. Para Hegel a “cura” do pensamento alienado, isto é, do pensar na forma do entendimento, dá-se de modo imanente através do próprio ato de pensar.

Pode-se dizer que é apenas na transição para a lógica do Conceito que o pensar se liberta da dominação do seu ser posto e, com isso, da alienação necessária de si mesmo nas suas determinações. Este é o tema da lógica da essência na longa travessia para entrar na esfera da liberdade do pensar conceituante.

No fim da lógica da essência temos a dominação da dureza da necessidade causal que reside na coincidência da necessidade e da contingência, da escuridão e da intransparência da relação da substancialidade que designa um ponto culminante da autoalienação do pensar. A essência é, com efeito, a *verdade do ser* (Hegel, 2017, p. 31), mas não a verdade por excelência. A essência em Hegel é uma essência de deficiências (*Mängelwesen*). Apenas o conceito é enquanto verdade. É neste sentido que a Lógica de Hegel pode ser lida normativamente.

Em resumo: Uma leitura normativa da Lógica de Hegel mostra que Hegel desenvolve uma teoria da alienação necessária do pensar de si mesmo e da supressão dessa alienação. A norma imanente que regula esse movimento é a verdade como estar junto a si mesmo do pensar no seu outro.

2.2 – Normatividade lógica imanente: a verdade

Aqui parte-se de duas teses: 1ª) A lógica da essência é uma teoria da alienação do pensar. Essa tese baseia-se em que o pensar não está completamente junto a si mesmo no seu ser outro e, por isso, o pensar entra em contradição consigo mesmo. Todas as categorias na lógica da essência fazem parte dessa estrutura contraditória. Apenas a lógica do conceito vai além dessa dimensão estranhada do pensar. Dito de outra forma, na lógica da essência cada categoria tem algo deficitário, falso dentro de si.

⁵ Martin Heidegger, na entrevista à revista *Spiegel* com Rudolf Augstein e Georg Wolff em setembro de 1966, publicada no número 23, de 31 de maio de 1976.

A 2ª tese afirma que o próprio pensar pode se libertar da alienação, porque ele almeja a verdade. A verdade é alcançada na lógica do conceito, não na lógica da essência. Por causa disso a essência em Hegel é uma essência de deficiências (*Mängelwesen*).

Cabe evitar um equívoco: Hegel não afirma, simplesmente, que a alienação do pensar não deve ser. Ele afirma que a alienação do pensar é necessária para o desenvolvimento do pensar na sua estrutura completa. O pensar tem que cometer erros para alcançar a verdade. Sem o falso não há o verdadeiro.

Tudo isso significa que a teoria do pensar em Hegel é uma teoria normativa do pensar, isto é, uma apresentação crítica das determinações do pensar da metafísica e das ciências modernas (ver Enc. § 114). Não se trata de uma mera descrição do pensar. O pensar tem uma estrutura teleológica imanente. A finalidade imanente do pensar é captar a verdade.

A Escola de Pittsburgh tem um conceito linguístico de normatividade, enquanto as normas são regras da prática linguística. Em Hegel o significado das palavras é diferente do significado das determinações do pensar. Palavras não são conceitos. Palavras têm seu fundamento nas representações. Conceitos têm seu fundamento no pensar, no sentido do entendimento (*Verstand*). Em Hegel temos a sequência: intuição, representação, linguagem e pensar (ver Enc. § 20, obs.). A linguagem é a base do pensar, mas ainda não é idêntica ao pensar. O pensar é uma dimensão do próprio espírito humano (ver a teoria do espírito subjetivo, Enc. III § 465).

O conceito de normatividade, para Hegel, é imanente ao pensar. Dar e receber razões constitui a racionalidade imanente do pensar que revela sua norma imanente: a verdade.

A tese de que a lógica da essência é uma teoria da alienação do pensar implica que a lógica da reflexão trata de uma teoria da exteriorização enquanto alienação da reflexão. O que isso significa? Nas determinações de reflexão apresentadas pelas leis do pensar da lógica tradicional a reflexão está fora de si. Para Hegel, a lógica formal, que segue as leis do pensar, simplesmente, não pensa. Se a lógica formal opera um pensar que não pensa, isso é uma contradição. Então, a reflexão determinante abre uma dupla dimensão: a da lógica formal e, ao mesmo tempo, a da crítica da lógica formal. Trata-se de uma autocrítica da reflexão exteriorizada nas determinações de reflexão, isto é, uma autocrítica da reflexão alienada, na forma do entendimento reflexionante.

a) Reflexão: circularidade, exteriorização e contradição

A reflexão em Hegel tem a seguinte alternativa: *circularidade* ou *exteriorização no dualismo*, ou seja, exteriorizar-se no dualismo. A autoexteriorização da reflexão no dualismo conduz à

contradição; portanto, temos a alternativa: (i) colapso na circularidade – “Movimento do nada para o nada e, através disso, de retorno a si mesmo” (ver Hegel, 2017, p. 43), ou (ii) colapso na contradição com a unidade mais próxima, o zero, na lógica das determinações de reflexão (ver Hegel, 2017, p. 80).

A teoria da reflexão de Hegel é consistente, pois cada crítica filosófica que argumenta pressupõe e usa figuras dos pensamentos dessa lógica. Por exemplo: (i) um pensamento não avança por causa da sua circularidade, (ii) um pensamento se preocupa com uma coisa apenas externamente e (iii) um pensamento se perde nos seus resultados e entra em contradições (ver Enc. I, Introdução, § 11 e § 11, obs.).

A lógica da essência se preocupa em geral com pensamentos deficitários que não são suficientes para revelar a verdade da Coisa. A reflexão determinante opera em toda a lógica da essência. Na lógica do conceito o pensar suprassume a alienação de si mesmo e as suas estruturas: circularidade, contradição, dominação, hierarquias, escuridão, potência, violência, necessidade dura etc., e entra na esfera da liberdade, do amor e da transparência⁶.

b) Reflexão: idealismo e realismo

A reflexão ponente, exterior e determinante trata da relação entre idealismo e realismo. A tese de Hegel é que idealismo e realismo estão interligados, não formam uma oposição abstrata.

A reflexão ponente é a atividade do pensar a qual o idealismo descobriu como atividade original do espírito. Por exemplo: o conceito de Fichte do ato-ação [*Tathandlung*] do Eu na qual o Eu se põe a si mesmo. O Eu da consciência é, apenas, como posto. O Eu não é algo real, mas algo imaginário que apenas existe no pensar ponente. Existência é posição. O ser é produto do pensar, isto é, um produto da projeção do pensar. Isso é a posição do idealismo.

A passagem para a reflexão exterior: a consciência é uma prática do pôr de conteúdos de declarações como verdadeiros, ou seja, como fatos. Na lógica da reflexão Hegel apreende esse pôr objetivante como pressupor e afirma: esse pôr é um pôr como não posto. Por exemplo, eu ponho como não posto, como o fato, independentemente, do meu pôr que eu esteje em Berlim. O pressupor é um pôr realista, um pôr objetivante, um pôr como não posto. A reflexão ponente explicita o aspecto do idealismo; a reflexão pressuponente ou a reflexão exterior o aspecto do realismo.

A reflexão determinante é um pôr que é uma projeção exteriorizada da própria reflexão, isto é, um pressupor absoluto, como pôr da reflexão mesma no pressuposto. A reflexão determinante é o idealismo sob as condições do realismo, ou

⁶ Pode-se, aqui, mencionar o modelo teológico de Dante Alighieri em sua *Divina Comédia*, enquanto metáfora da *Ciência da Lógica* de Hegel: A lógica do ser: o limbo do pensar; a lógica da essência: o inferno do pensar e seu purgatório; a lógica do conceito: o paraíso do pensar. A passagem da lógica para a natureza é a expulsão do pensar do paraíso.

seja, uma unidade do idealismo e do realismo, mas uma unidade ainda enviesada.

Na lógica do conceito temos uma outra estrutura do pôr: o pôr como projeção conservadora. No conceito o pensar projeta aquelas determinações categoriais nas coisas que lhes competem em si e para si já independentemente da sua projeção. O conceito é o pôr ou o projetar daquilo que está presente objetivamente em si e para si. A unidade verdadeira do idealismo e do realismo é para Hegel o idealismo absoluto.

O problema em Hegel é que no idealismo absoluto não se conservam somente as determinações das coisas, mas também a reflexão do conceito no objeto. O que as coisas são em si e para si é um produto da criatividade do conceito. Na objetividade o conceito está junto a si mesmo: o estar junto a si mesmo no outro [*Im Anderen bei sich selbst Sein*] (ver Iber, Berlim, 2018, manuscrito p. 1-9; Iber, 2018: letras “a”, “b” e “c”).

3 – Aproximação entre Brandom e Hegel: realismo dos conceitos

Depois de explicitarmos a diferença entre a teoria de Brandom e a de Hegel, agora, destacamos a semelhança entre as teorias: as duas coincidem num realismo dos conceitos. Brandom funda ou articula a objetividade através do jogo das diferenças de práticas discursivas, enquanto Hegel põe a objetividade pelo processo do pensar conceituante. O pragmatismo de Brandom e o idealismo de Hegel implicam uma crítica radical ao empirismo. O conceito de verdade não é mais, para os dois autores, a correspondência da representação com uma realidade externa. Nas duas teorias um conceito discursivo de fundamentação substituiu o conceito epistêmico de representação.

O interior das instâncias linguísticas e conceituantes não pode ser rompido. Em Brandom nem mesmo os termos singulares podem transcender as barreiras da linguagem e alcançar a realidade além da linguagem. Em Hegel o mundo só pode ser alcançado na medida em que ele é transformado em conceitos. Se estamos de acordo em não retornar ao “mito do dado”, então, permanece apenas um realismo do conceito de viés brandomiano e hegeliano. Hegel e Brandom criticam o empirismo e defendem um idealismo, um idealismo realista e um idealismo pragmático. Mas como se distinguem o empirismo e o realismo? Podemos dizer que o empirismo tem a percepção do dado como critério da verdade. Ele mede o

pensar conceitual na percepção. Todo o pensar é hipotético e precisa da percepção para sua verificação. O realismo não é assim: o realismo apenas parte do mundo externo ao pensar e afirma mesmo depois da transformação do dado em conceitos que o objeto está situado fora do pensar.

Em Brandom é a linguagem, em Hegel é o pensar que são o *ens realissimum*. A linguagem e o pensar encontram no outro apenas a si mesmos, isto é, as estruturas linguísticas e conceituantes. O ser humano desde sempre está vinculado à rede da linguagem e da razão.⁷ A linguagem em Brandom e o pensar em Hegel não são a rede que nós lançamos sobre o mundo, mas aquilo que mantém unido o mundo no seu interior. A linguagem e o pensar não fornecem padrões que *significam* o mundo, mas *são* o mundo.

Conclusão

Será que Brandom faz um *come back* para Hegel? Qual é a estratégia que Brandom usa para realizar um *revival* [revitalização] do idealismo objetivo ou absoluto? Brandom defende uma teoria social da razão linguística e desenvolve a tese da articulação intersubjetiva do espírito, que parece seguir a crítica ao ideal do conhecimento objetivo, tal como ela é articulada por Nietzsche e pelos pós-modernos. Todavia, ele explica a partir do discurso intersubjetivo também o conceito de um mundo objetivo.

Isso confirma o abismo que se abre entre Brandom e Hegel. Hegel mantém firme o ideal do conhecimento objetivo. Ele mostra que nossos conceitos relacionais não podem alcançar sua validade objetiva sem relação com a Coisa mesma, portanto, não apenas na interação entre os participantes do discurso. O conceito de um mundo objetivo não pode ser obtido da troca intersubjetiva de razões.

Tanto para Brandom como para Hegel o mundo objetivo não está situado além do nosso compreender, mas está constituído de cima para baixo, de modo completo, conceitualmente. Ambos defendem, portanto, um realismo idealista do conceito que nega o ponto de partida do conhecer humano a partir de uma confrontação do sujeito cognoscente com um mundo externo destituído de conceito. Na discussão em torno da prova ontológica de Deus, Kant já criticava a passagem silogizada do pensar para o ser. O fato é que nós não podemos pensar o mundo de outra forma senão de modo conceitual, porém, isso não significa que ele esteja constituído dentro de si mesmo pelo pensamento. Dito em outras palavras, o ato de

	Conceito	Realidade
Lógica do conceito	Unidade do em si e para si e do ser posto	Estar junto a si mesmo no outro

⁷ Friedrich Heinrich Jacobi, que defende uma posição realista, pergunta criticamente: “O homem tem a razão ou a razão tem o homem?” (2000, p. 286).

refletir sobre o mundo está ligado com a certeza do ser aí de um mundo independente de nós. Essa convicção básica do realismo filosófico permanece como uma provocação não superável para o idealismo.

Referências

- BRANDOM, Robert. 1994. *Making It Explicit: Reasoning, Representing, and Discursive Commitment*. Cambridge (MA), Harvard University Press.
- CORTI, Luca. 2014. *Ritratti hegeliani: Un capitolo della filosofia americana contemporanea*. Roma, Carocci Editore.
- HEGEL, G.W.F. 2016. *Ciência da Lógica: A Doutrina do Ser (1831)*. Tradução de Christian Iber, Marloren L. Miranda e Federico Orsini. Petrópolis, Editora Vozes.
- HEGEL, G.W.F. 2017. *Ciência da Lógica: A Doutrina da Essência (1813)*. Tradução de Christian Iber e Federico Orsini. Petrópolis, Editora Vozes.
- HEGEL, G.W.F. 1995. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas (1830)*. I - A Ciência da Lógica. Trad. Paulo Meneses. São Paulo, Loyola.
- HEIDEGGER, Martin. 1976. Entrevista na revista *Der Spiegel* n. 23.
- IBER, Christian. 2012. *Introdução à filosofia moderna e contemporânea: Orientação sobre seus métodos*. Porto Alegre, Editora EDIPUCRS.
- IBER, Christian. 2018 (a). *O desenvolvimento da essência como reflexão e a lógica das determinações de reflexão (parte I e II)*. Berlim/Porto Alegre, 2018 (Manual impresso disponível para Seminário sobre a Doutrina da Essência 2018/01, PPG Filosofia PUCRS), 31 p.
- IBER, Christian. 2018 (b). A passagem da reflexão exterior para a reflexão determinante. Comentário impresso para Seminário sobre a Doutrina da Essência 09/04/2018, PPG Filosofia PUCRS.
- IBER, Christian. 2018 (c). A reflexão determinante. Comentário impresso para Seminário sobre a Doutrina da Essência 16/04/2018, PPG Filosofia PUCRS.
- JACOBI, Friedrich Heinrich. 2000. *Über die Lehre des Spinoza in Briefen an den Herrn Moses Mendelssohn* [Sobre a doutrina de Spinoza em cartas]. Hamburg, Meiner.

Submetido em 25 de maio de 2018.

Aceito em 25 de setembro de 2018.